LEI Nº 515/12 **DE 27 DE MARÇO DE 2012.**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R$ 31.790,00 para aquisição de um veículo popular e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de **R$ 31.790,00** (trinta e um mil e setecentos e noventa reais), com o escopo de efetuar aquisição de 01 (um) veículo popular para atender as demandas do Conselho Tutelar Municipal.

Art. 2º Os recursos necessários a abertura do crédito especial de que trata o Art. 1º decorrem de recursos próprios, proveniente de alienações de bens móveis inservíveis, consolidados por Leilão Público deste Município.

Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a função programática e a natureza da despesa, suplementando o Programa de Ações Exclusivas do Orçamento dentro do órgão e unidade orçamentária, descrito abaixo:

Órgão: 02 - Prefeitura.

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Urupá/RO, 27 de março de 2012.

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO
De:____/____/____ A ____/____/____

SANCIONADA
EM: 27/03/2012

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO
De:____/____/____ A ____/____/____

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO